



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 037/2025

Processo nº: 36/2025
Pregão Eletrônico nº 16/2025
Registro de Preços nº 09/2025

EMENTA: Parecer. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais.

A Controladoria Interna do Município de Teixeira/MG, na qualidade de servidora nomeada nos termos da Portaria nº 1.927/2024, Julizete Aparecida da Silva, matrícula 3331, declara para os devidos fins que analisou os documentos destinados ao setor referentes ao Processo nº 36/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025 para registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais.

Neste interim, torna-se necessário inferir que, para análise dos autos, foram observados os princípios constitucionais que disciplinam a matéria, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, art. 37 da Constituição Federal de 1.988, sendo o parecer expedido dentro do que prevê a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 553/2024.

Considerando o disposto das normas de controle, previamente estabelecidos e com despacho formal do Membro da Equipe de Apoio, Sr. Samuel Rosa Santos.

Considerando adequação do processo licitatório por pregão eletrônico e pelo procedimento de registro de preços, tendo em vista que o objeto contratado consiste em serviço comum de natureza contínua, com características padronizadas e necessidade recorrente.

Considerando as devidas justificativas e a conformidade com a legislação vigente para a execução da contratação sob o regime de empreitada por preço unitário e pelo critério de julgamento por menor preço global, visto a prestação de serviços e a remuneração da contratada com base na quantidade de equipamentos efetivamente instalados e nas franquias mensais de impressão previstas para cada equipamento. Justificam-se ainda pela prestação de serviços em diversos setores da Administração, em diferentes prédios e localidades, proporcionando melhor eficiência operacional e facilidade de gestão contratual.

Considerando as devidas justificativas para regionalização da contratação, esta respaldada pelo Decreto Municipal 601/2025, visando garantir maior eficiência logística,



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CONTROLADORIA INTERNA

agilidade na execução e economicidade, como o tempo máximo de resposta para manutenção corretiva, a existência de assistência técnica em raio próximo ao município e a capacidade de atendimento local em prazo adequado.

E, após análise e conferência dos documentos abaixo listados:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD) – adequado;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – adequado;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos – adequado;
- Termo de Referência – adequado;
- Relatório de Cotação e Orçamentos estimados – adequados;
- Requerimento de autorização e autorização do Prefeito para instauração do procedimento licitatório – adequado;
- Solicitação de informação de dotação orçamentária e de classificação de despesa à contabilidade – adequada;
- Declarações de disponibilidade orçamentária expedidas pela contabilidade e pelo prefeito municipal – adequadas;
- Solicitação de confirmação e confirmação de recurso financeiro expedida pela Secretária Municipal de Fazenda – adequadas;
- Portaria de nº 2.083/25, nomeando agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio - adequado;
- Edital de Pregão Eletrônico – a finalizar; e
- Solicitação de parecer da Controladoria do município.

E considerando que esta Controladoria não possui competência técnica específica na área de prestação de serviços de locação de impressoras e afins, limitando-se à análise da conformidade legal e procedimental da contratação.

Sugiro a realização dos trâmites procedimentais subsequentes, ressalvadas as competências do setor jurídico e da autoridade superior, garantindo, destarte, a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Teixeira/MG e por suas secretarias, observando-se a publicidade, os prazos e demais normativas inerentes à matéria, bem como a efetiva atuação dos fiscais do objeto na eventualidade da assinatura de contratos. É o parecer.

Teixeiras, 12 de maio de 2.025.


JULIZETE APARECIDA DA SILVA
Controladora Interna Matr. 3331
Portaria 1.927/2024